

Protocolo de colaboração no âmbito da Residência da Bainharia

A Federação Académica do Porto

É uma organização sem fins lucrativos e foi criada em 1989 enquanto entidade agregadora do movimento estudantil da Academia do Porto e, atualmente, é a fiel depositária de 27 Associações de Estudantes e mais de 70 mil estudantes de todos os subsistemas de ensino existentes em Portugal. A Federação Académica do Porto (FAP) foca a sua atenção nas políticas de ensino superior e “Por uma prioridade na Educação” é o desígnio que tem norteado a nossa atuação.

A FAP acredita e trabalha em prol de uma sociedade sustentada na educação e no ensino superior, ao mesmo tempo que estende a sua atuação às mais diversas áreas, criando agendas efetivas ao nível do desporto, da cultura, do empreendedorismo e da inclusão social, enquanto pólo dinamizador da vida da Academia do Porto, da própria cidade do Porto e da sua Área Metropolitana.

Ao nível do alojamento estudantil, da ação social indireta e da ação social escolar em geral, a FAP sempre procurou, de forma consciente e assertiva, ser pioneira na apresentação de soluções que atenuassem as desigualdades sociais, contribuíssem para o bem-estar dos estudantes e que garantisse a própria sustentabilidade do ecossistema do ensino superior em Portugal.

A Escola Superior de Enfermagem do Porto

A Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP) é uma instituição de ensino superior politécnico, não integrada, dedicada ao ensino da enfermagem pré e pós-graduado, com elementos distintivos no plano nacional e internacional ao nível da excelência da formação de enfermeiros e da criação, transmissão e difusão da cultura, do saber e da ciência e tecnologia, através da articulação do estudo, do ensino e da investigação.

A ESEP tem por missão proporcionar ciclos de estudos, bem como outros programas de formação, orientados para o desenvolvimento de competências no domínio da enfermagem. Paralelamente, a ESEP tem também por missão promover investigação e programas de desenvolvimento geradores, quer de novo conhecimento disciplinar quer de inovação em saúde. Neste sentido, na procura da máxima efetividade na sua ação, a ESEP promove estrategicamente a sua articulação com outras organizações e redes nacionais e internacionais.

A ESEP desenvolve as estratégias necessárias para responder às necessidades dos estudantes, nomeadamente no quadro da ação social escolar.

Considerando que:

Ambas as entidades têm colaborado proximamente no reforço da sua intervenção em prol da melhoria contínua do ensino superior e do papel que o mesmo representa na sociedade, reconhecendo-se mutuamente enquanto parceiros privilegiados na prossecução dos seus objetivos.

A Residência da Bainharia é um projeto que surge por vontade conjunta entre o Município do Porto, a Universidade do Porto e a FAP e que se materializou através da cedência do espaço por parte do Município do Porto à FAP. Trata-se de um conceito inovador em que, pela primeira vez, a gestão operacional de uma residência de estudantes estará a cargo de uma estrutura de representação estudantil.

A FAP tem desempenhado um papel fundamental na resposta que é dada aos problemas enfrentados pelos estudantes da Academia do Porto, sendo o compromisso que assumiu com a gestão da Residência da Bainharia um importante passo na edificação de soluções inovadoras no que respeita aos estudantes deslocados com carência socioeconómicas.

A ESEP considera a FAP uma importante estrutura da cidade e da Academia do Porto cuja atividade tem vindo a contribuir ativamente para o desenvolvimento do ensino superior, sendo possível destacar várias iniciativas onde ambas as entidades estabeleceram parcerias vencedoras no âmbito de políticas de juventude e do desporto, da cultura, da inovação pedagógica e tecnológica, bem como da intervenção e inovação social.

Assim,

Entre a FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO PORTO, doravante designada primeira outorgante, pessoa coletiva n.º 502371625, com sede na Rua do Campo Alegre, n.º 627, 4150-179 Porto, neste ato representada pela Presidente da Direção, Ana Gabriela Oliveira Cabilhas, e pelo Tesoureiro da Direção, José Miguel de Abreu Neves, com poderes bastantes para este ato

e

A ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO, doravante designada segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507880803, com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, n.ºs 830, 844 e 856, 4200-072 Porto, neste ato representada pelo seu Presidente, António Luís Carvalho, com poderes bastantes para este ato

Celebra-se o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente protocolo de colaboração define o modo de articulação entre ambas as outorgantes no que respeita à gestão e à atribuição de alojamento a estudantes na Residência da Bainharia.

Artigo 2.º

Obrigações da primeira outorgante

1. Respeitar o ecossistema que compõe o ensino superior da Academia do Porto, nomeadamente no que respeita à sua diversidade de subsistemas, atendo sempre às diferentes realidades vividas pelas diferentes instituições de ensino superior.
2. Atender aos desafios inerentes ao alojamento estudantil em contexto nacional, primando sempre por criar mecanismos inovadores que reforcem e diversifiquem o papel que a ação social escolar deve assumir no ensino superior.
3. Definir, em estreita colaboração com a segunda outorgante, os critérios de elegibilidade dos estudantes para efeitos de alojamento na Residência da Bainharia.
4. Fixar, de três em três anos, ouvidas as diferentes instituições de ensino superior da Academia do Porto, o número de vagas destinadas a cada uma delas, respeitando, tanto quanto possível, o contexto socioeconómico das comunidades estudantis e a própria dimensão das instituições de ensino superior.
5. Partilhar com a segunda outorgante, de forma periódica e numa lógica rigorosa e de transparência, informações respeitantes às intervenções dos mais diversos tipos na Residência da Bainharia que a tornem viável para receber residentes nas melhores condições de habitualidade e bem-estar.

6. Procurar aplicar as melhores práticas relativas à gestão de uma residência estudantil, seguindo as normas legalmente aplicáveis.
7. Elaborar e fazer cumprir o Regulamento Geral da Residência da Bainharia, dando conhecimento do mesmo à segunda outorgante.

Artigo 3.º

Obrigações da segunda outorgante

1. Definir os critérios de prioridade para possível atribuição de alojamento na Residência da Bainharia, de acordo com o número de vagas destinadas a estudantes de cada instituição de ensino superior, não competindo à primeira outorgante efetuar a seleção de estudantes
2. Comunicar aos estudantes selecionados, com base nos critérios previstos no número anterior, a possibilidade de ficarem alojados na Residência da Bainharia.
3. A comunicação a que se refere o número anterior deverá incluir todas as condições relativas ao alojamento na Residência da Bainharia, previamente definidas pela primeira outorgante.
4. Colaborar com a primeira outorgante, sempre que solicitado, na definição estratégica da Residência da Bainharia

Artigo 4.º

Exclusão de responsabilidades

1. Quaisquer obrigações assumidas pela primeira outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à segunda outorgante.
2. A primeira outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Artigo 5.º

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos constitui motivo para a sua resolução.

Artigo 6.º

Transparência

1. A primeira outorgante obriga-se a divulgar a celebração do presente protocolo nas suas páginas de internet.

Artigo 7.º

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor a 8 de julho de 2023 e vigora por três anos, salvo revogação de uma das partes, sendo prorrogável, eventualmente, por iguais períodos, mediante vontade de ambas as partes.

Por ter sido lido e achado conforme, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as outorgantes na cidade do Porto no dia 8 de julho de 2023.

O Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto

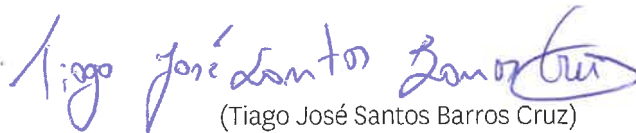


(António Luís Carvalho)

A Presidente e o Tesoureiro da Federação Académica do Porto



(Ana Gabriela Cabilhas)



(Tiago José Santos Barros Cruz)